**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
FORO DE SANTA FÉ DO SUL
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1662, ., Centro - CEP 15775-000, Fone: (17) 2146-5317, Santa Fe do Sul-SP - E-mail: santafejeccrim@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1007050-52.2024.8.26.0541** |
| Classe: Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações** |
| Exequente: | **Raimundo Nonato Leal Santos** |
| Executado: | **Marcel Figueiredo Brandão** |

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª leilão) do bem abaixo descrito, ora objetivando a intimação do executado: MARCEL FIGUEIREDO BRANDÃO (CPF Nº 167.877.398-00); em razão da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1007050-52.2024.8.26.0541, em trâmite perante a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal – Foro Comarca de Santa Fé do Sul ajuizada por RAIMUNDO NONATO LEAL SANTOS, (CPF Nº 293.345.945-00).**

O MM. Juiz de Direito, Dr. Vinicius Nocetti Caparelli, na forma da lei, **FAZ SABER**, que, fora designada a alienação do respectivo bem penhorado nos autos, por meio de leilão eletrônico (nos termos do Prov. CSM n° 19/2021, bem como os artigos 879 a 903 do CPC), a ser realizado na plataforma da Gestora Globo Leilões (www.globoleiloes.com.br), conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial, Cassia Negrete Nunes Balbino,** matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob n° 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no sítio eletrônico supramencionado (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ).

1. **Descrição do ativo:** 02 (dois) aparelhos Smartphones da marca Samsung, modelo Galaxy A51, com capacidade de armazenamento de 128GB cada.

   **Localização:** Rua João Gomes, n° 141, Jardim Universitário, 15775-000 - Santa Fé do Sul/SP. Em caso de recusa do depositário **Marcel Figueiredo Brandão (CPF N° 167.877.398-00),** caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis.

   **Observação:** Segundo auto de penhora, os aparelhos estão em bom estado de conservação, com cerca de um ano e dois meses de uso.

**Valor de avaliação (unidade):** R$ 2.000,00 (fevereiro/2025) – Avaliação por OJ – fls.38

**Valor de avaliação (totalidade):** R$ 4.000,00.

**Débito exequendo:** R$ 3.621,84 (novembro/2024).

**DATAS DAS PRAÇAS: 1º Leilão terá início em 16 de junho de 2025, às 11:00, e se encerrará em 19 de junho de 2025, às 11:00.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação, nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o **2º Leilão seguir-se-á, iniciando-se em 19 de junho de 2025, às 11:00, e se encerrará em 09 de julho de 2025, às 11:00. Deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS NOCETTI CAPARELLI, liberado nos autos em 16/04/2025 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007050-52.2024.8.26.0541 e código BR8IcXfF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
FORO DE SANTA FÉ DO SUL
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1662, ., Centro - CEP 15775-000, Fone: (17) 2146-5317, Santa Fe do Sul-SP - E-mail: santafejeccrim@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS:** Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior ao valor de avaliação em 1º Leilão, e, no 2º Leilão, aquele que oferecer lance igual ou superior a 70% do valor da avaliação. Caso não haja lance para pagamento à vista nos leilões realizados, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio da Gestora - www.globoleiloes.com.br (nos termos do Art. 22, parágrafo único, da Resolução n° 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). Nos termos do art. 895 do CPC/2015, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

**PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO:** Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Este valor será devido pelo arrematante ainda que haja acordo ou remição após a realização da alienação. Deverá ser paga mediante DOC, TED, depósito em dinheiro ou Pix, no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária da Leiloeira Oficial, a ser indicada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único, do CPC; artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ; e artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32). Ainda, a devida comissão não será devolvida ao arrematante, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade deste.

**INADIMPLEMENTO:** Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão da leiloeira, esta comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS NOCETTI CAPARELLI, liberado nos autos em 16/04/2025 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007050-52.2024.8.26.0541 e código BR8IcXfF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
FORO DE SANTA FÉ DO SUL
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1662, ., Centro - CEP 15775-000, Fone: (17) 2146-5317, Santa Fe do Sul-SP - E-mail: santafejeccrim@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, §5º do CPC).

**DESPESAS:** Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**VENDA EM CARÁTER "AD CORPUS":** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução n° 236/2016, CNJ).

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: atendimento@globoleiloes.com.br, ou telefone fixo e WhatsApp: (11) 4020-1694. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões: www.globoleiloes.com.br, cujo endereço profissional é a Avenida Paulista, n° 1.079, 7° e 8° andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP: 01311-200.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Santa Fe do Sul, aos 15 de abril de 2025.

**DR. VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS NOCETTI CAPARELLI, liberado nos autos em 16/04/2025 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007050-52.2024.8.26.0541 e código BR8IcXfF.